

Bem-me-qui
Benedito Elias Muzqui
Prefeito Municipal

Lei n: 963/86 de 02 de Dezembro de 1986.

Fixa Vencimentos das Merendeiras Municipais.

O Prefeito Municipal de Papenirum, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos das Merendeiras Municipais, que passarão a perceber o salário mensal de Cr\$ 402,00 (Quatrocentos e dois cruzados), correspondentes a duas (02) horas diárias de serviço.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da dotação específica, consignada neste e em futuros orçamentos e pagas com recursos próprios do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 02 de Dezembro de 1986.

Benedito Em
Benedito Onésio Muqui
Prefeito Municipal.

Res. nº 964/86 de 02 de Dezembro de 1986.

Abre Crédito Especial no Orçamento
vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado
do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor
de Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzados), que serão
destinados à construção de 03 (três) Postos Telefônicos, nas
localidades de Garração - Retiro e Lagoa Pantar.

Art. 2º - O Crédito Especial citado no artigo
anterior, será classificado da seguinte forma:

Comunicações

Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações _____ Cr\$ 140.000,00

Art. 3º - Os recursos para cobertura do dis-
posto no artigo anterior, serão provenientes do excurso
de arrecadação verificados no decorrer do exercício, na